



## **RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 66/2008**

**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinado com o art. 8º do Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.329/98, publicado, no D.O.E. de 08 de maio de 1998, considerando a necessidade de adequação das normas com as disposições da Resolução nº 196/96 do Conselho Nacional de Saúde,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR**, *ad referendum* do Conselho Pleno, o art. 3º, inciso I, do Regimento do Comitê de Ética em Pesquisa da UESB, aprovado pela Resolução nº 37/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

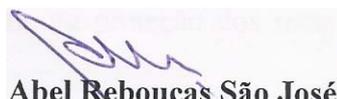
**“Art. 3º - As competências do CEP/UESB – Campus de Jequié são:**

**I. revisar todos os protocolos de pesquisa da UESB (Campus de Jequié) e de outras instituições que solicitarem, envolvendo seres vivos, cabendo-lhes a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida na instituição, de modo a garantir o respeito e resguardar a integridade dos seres vivos, sujeitos da pesquisa de investigação científica;**

**II. ...”**

**Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução CONSEPE nº 37/2005.**

Vitória da Conquista, 29 de outubro de 2008.

  
**Abel Rebouças São José**  
Presidente do CONSEPE